



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

PAE 0002483-27.2015.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 281, de 26 de outubro de 2016, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

### 1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

**DATA:** 08/12/2016

**HORA:** 10h30m (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet ([www.to.trf1.jus.br](http://www.to.trf1.jus.br)), na opção consulta “licitações” e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias relativas às intervenções físicas e equipamentos necessários para o restabelecimento do sistema de monitoramento do edifício anexo e integração com o sistema de monitoramento do edifício sede.

### 3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao *comprasgovernamentais* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5 – Como requisito **para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico**, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

3.5.1 - a **inexistência de fato impeditivo** e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

3.5.2. - a **não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto

nº 4.358/02;

**3.5.3.** - o **pleno cumprimento dos requisitos de habilitação** definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:

5.5.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.5.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** e no modelo de proposta – **Anexo VI**, deste Edital;

5.5.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.5.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.5.5 - consignar **preço por item (unitário e total) e global do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.5.6 - consignar **prazo de execução** dos serviços, que deverá ser de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

5.5.8 - apresentar Planilha Orçamentária (Anexo I) detalhada contendo preços unitários, totais e global para execução dos serviços objeto do certame, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; acompanhados das respectivas marcas e modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados, alertando que:

- a coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a argüição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- a planilha Orçamentária do licitante deve ser elaborada levando em consideração que os serviços objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo qualquer acréscimo de pagamento decorrente;

5.5.9 - incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

5.5.10. A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do chat “ENVIAR ANEXO” do sistema *comprasnet*, devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no

endereço citado no subitem 21.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.

5.5.11 - respeitar o **LIMITE MÁXIMO** admitido para este certame que é **RS14.836,67**.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.

5.8 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.09 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

5.10 - Caso os prazos de que tratam os subitens 5.5.3 e 5.5.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.11 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.12 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 – **Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO II.**

5.14 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL** para execução dos serviços.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;

9.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.1.3. prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, iguais ou maiores que 1 (um).

9.2. A licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade:

9.2.1. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Pode ser obtida no link (<http://www.tst.jus.br>); e

9.2.2. da Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

#### 9.3.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:

9.3.2.1.1. Apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica:

**. Execução de serviços de engenharia: elaboração de projetos executivo e básico, planilhas orçamentárias relativos a sistema de monitoramento - segurança predial.**

9.3.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

9.3.2.1.3. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.

9.3.2.1.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores, exceto o item 9.1 (que será consultado on-line no Sicafe) e 9.2 (consultado em site próprio) deverão ser anexados, após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no **prazo de uma hora**.

9.5.6. Para que consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.

9.6. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/2007.

9.7.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (art. 4º, § 3º, do Decreto nº. 6.204/2007).

9.8 Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.9 - **Declaração de Vistoria** – os licitantes interessados deverão vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da CEVIT, da Seção Judiciária do Tocantins, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, de que conhecem os dados dos serviços, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

9.9.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto à CEVIT, localizada no Edifício Anexo da Justiça Federal, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, em Palmas - TO, em dias úteis, com o servidor Rodrigo Vasconcelos, pelo telefone 3218-3895, no horário das 9:00 às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.9.2 - A vistoria deverá ser realizada por um **engenheiro** formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.

9.10 - As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

9.11 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação, pelo meio indicado no subitem 5.10, devendo os originais ser apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 19.11. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [selit.to@trf1.jus.br](mailto:selit.to@trf1.jus.br).

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e

homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

13.2. Como condição para assinar o contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital

### 16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

16.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

16.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

16.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a presente contratação.

17.2. Para fazer face à despesa, serão emitidas Notas de Empenhos pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional, para atender cada Unidade segurada.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.to.trf1.jus.br](http://www.to.trf1.jus.br) ou pelo e-mail [selit.to@trf1.jus.br](mailto:selit.to@trf1.jus.br).

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

<b>a) Anexo I</b>	<b>- Termo de Referência / Projetos Básico;</b>
<b>b) Anexo II</b>	<b>- Modelo de Proposta</b>
<b>c) Anexo III</b>	<b>- Declaração - Micro e Pequenas Empresas</b>
<b>d) Anexo IV</b>	<b>- Declaração - Demais Empresas</b>
<b>e) Anexo V</b>	<b>- Declaração - Lei nº 9.605/1998</b>
<b>f) Anexo VI</b>	<b>- Minuta de Contrato</b>

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 28 de novembro de 2016.

Sidney Martins Jales  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para levantamento do sistema de monitoramento existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO e elaboração de Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias relativas às intervenções físicas e equipamentos necessários para o restabelecimento do sistema de monitoramento do Edifício Anexo e integração com o sistema de monitoramento do Edifício Sede.

#### 2 – DO ROTEIRO

**2.1** - Este projeto foi elaborado pelo servidor Gilmar Cintra de Araújo. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção Judiciária de Palmas com a Arquiteta Lucivânia dos Santos Paz, telefone - (63) 3218-3803 / 3920.

#### 2.2 – DEFINIÇÕES:

1. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado do Tocantins;
2. CONTRATADA: Empresa ou profissional para prestação dos serviços especificados;

#### 3 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

**3.1** - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

**3.2** - Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado do Tocantins, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

**3.3** - As firmas interessadas deverão vistoriar o local do serviço e apresentar, quando da entrega dos envelopes necessários para participar da respectiva licitação, **Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação** de que conhecem os dados dos serviços, as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**3.4** - Apresentar proposta orçamentária contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente projeto.

**3.5** – Comprovação da qualificação técnica:

Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativa ao exercício de 2016, comprovando que o profissional possui prerrogativas para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços a serem fornecidos.

**3.6** – A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 60(sessenta dias), contados a partir da expedição da respectiva Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.

**3.7** - Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo II (proposta de preços).

**3.8** - Os preços cotados serão fixos e **irreajustáveis**, nos termos da legislação vigente.

**3.9** - Nos 10 (dez) dias imediatamente seguintes à comunicação da contratada, a Fiscalização analisará os serviços e verificará se foram atendidas todas as condições contratuais. Em caso de não conformidade com o objeto ou com as necessidades da Subseção Judiciária, a fiscalização solicitará à Contratada, a correção ou alteração dos projetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.10** – O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado parcela única após conclusão da fiscalização dos serviços e da emissão do recebimento definitivo.

**3.11** - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu profissional responsável.

**3.12** - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

**3.13** - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

**3.14** - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

**3.16** - A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

**3.17** - O recebimento Provisório do objeto dar-se-á mediante termo próprio, conforme estabelecido pela Lei 8666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

**3.18** - O recebimento definitivo do objeto será após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;

**3.19** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato;

**3.20** - A elaboração da Planilha Orçamentária deverá atentar ao disposto no art. 13 da **Resolução 114/2010 do CNJ** (*Composição de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra, ART específica e declaração expressa do autor quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos com os do SINAPI*). **Na falta de SINAPI**, utilizar uma das fontes da seleção de preços referenciais prevista nos desdobramentos do item I.2.3.4 da Portaria - SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas da União (Anexo I).

#### **4.0- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**4.1** - contratação de empresa especializada para levantamento do sistema de monitoramento existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO e elaboração de Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias relativas às intervenções físicas e equipamentos necessários para o restabelecimento do sistema de monitoramento do Edifício Anexo e integração com o sistema de monitoramento do Edifício Sede, contendo:

1. Levantamento do sistema monitoramento existente;
2. Projeto executivo;
3. Memoriais Descritivos;
4. Cronograma físico financeiro para execução da obra com período de 60 dias corridos.
5. Orçamento estimativo para execução dos serviços compatível com os custos do SINAPI ou de uma das fontes da seleção de preços referenciais prevista nos desdobramentos do item I.2.3.4 da Portaria - SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas da União.
6. Todos documentos deverão ser entregues em mídia digital e impressos (03 Três cópias de cada), sendo que o Projeto Executivo deverá ser entregue gravado em arquivo DWG;

**4.2 - Áreas de Intervenção:** Edifício Sede e Anexo da Justiça Federal, localizado na Av Theotônio Segurado, 201 norte, conj. 0,1 lote 2A, Palmas-TO.

#### **4.3 - Especificações Técnicas**

As especificações técnicas serão constituídas da descrição e especificação dos serviços que deverão ser executados devendo conter a descrição detalhada de cada um dos itens de serviço, apresentando:

DEFINIÇÃO (conterá a completa caracterização do item e sua aplicação em relação ao projeto);

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (de maneira unívoca a serem utilizados e sem utilização de códigos de referência);

EQUIPAMENTOS (indicará os equipamentos a serem utilizados);

EXECUÇÃO (apresentará os métodos executivos recomendados, descritos em seqüência lógica de execução);

#### **4.4. – Desenhos**

Os desenhos originais serão apresentados de acordo com o padrão gráfico exigido nestas instruções e atender às convenções e critérios usuais particulares de cada disciplina considerada.

#### **5.0- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**5.1** - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável.

**5.2** - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a

que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

**5.3** - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

**5.4** - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como a fiscalização e acompanhamento técnico da execução da obra.

**5.5** – A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

**5.6** - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

**5.7** – A CONTRATADA deverá promover a anotação (ART), registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos projetos e planilha orçamentária, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

**5.8** – A CONTRATADA deverá limitar no cronograma físico-financeiro o período de **60 dias corridos para execução da obra**.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES )**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016.**

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: Optante pelo SIMPLES?      ( )Sim      ( )Não

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Banco: Conta Bancária:

Nome e n.º da agência bancária:

<b>1. ITEM</b>	<b>2. QUANT</b>	<b>3. UNID</b>	<b>4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>5. PREÇO UNIT.</b>	<b>6. PREÇO TOTAL</b>
1	1	serv	Anotação de ART de projeto e orçamento.		
2	1	serv	Cópias e impressões		
3	1	serv	Levantamento do sistema de monitoramento existente no Edifício sede e do equipamento da sala de vigilância do Edifício Sede, avaliando a possibilidade de reaproveitamento de câmeras existentes e demais		

			equipamentos.		
4	1	serv	Projeto executivo de sistema de monitoramento para o Edifício Anexo, integrando com o sistema de monitoramento do Edifício Sede na sala de vigilância.		
5	1	serv	Especificação técnica de todos os equipamentos e serviços projetados (memorial técnico descritivo), cronograma físico/financeiro.		
6	1	serv	Elaboração de Planilha Orçamentária estimativa para execução dos serviços projetados e equip. conforme SINAPI* ou uma das fontes da seleção de preços referenciais prevista nos desdobramentos do item I.2.3.4 da Portaria - SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas da União.  <b>Obs.</b> Esta planilha, deverá ser acompanhada pela <u>composição do custo unitário</u> de todos os serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra, <u>ART específica de orçamento</u> e <u>declaração expressa</u> do autor quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos com os do SINAPI ou de uma das fontes da seleção de preços referenciais prevista nos desdobramentos do item I.2.3.4 da Portaria - SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas da União.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Declaramos que:**

- a) Que todos os profissionais referidos no subitem 9.3, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- b) Que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- c) Que o(s) profissional(ais) de que trata o subitem 9.3, participará(ão) do serviço objeto desta licitação;
- d) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juizes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo/CNPJ da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.

**ANEXO III**

**MODELO**  
**(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
2. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal  
Nº da cédula de identidade e órgão emissor  
Telefone, fax e e-mail para contato

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV**  
**MODELO**  
**(SOMENTE PARA DEMAIS EMPRESAS)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI 9.605/98)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, CI: \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no subitem 4.1.1.1 do Edital do Pregão Presencial SRP N° 14/2016, declara, sob as sanções cabíveis, que não está submetida a sanção de interdição temporária prevista no Art. 10, da Lei 9.605/1998.

Palmas - TO,... de dezembro de 2016

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

CPF:

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N\_\_\_/2016 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF n° 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria n° 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ com sede no \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do *Pae 2483-27.2015.4.01.8014*, PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016, com fulcro na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n° 5.450/2005, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução serviços de engenharia – levantamento do sistema de monitoramento existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO e elaboração de Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias relativas às intervenções físicas e equipamentos necessários para o restabelecimento do sistema de monitoramento do Edifício Anexo e integração com o sistema de monitoramento do Edifício Sede, conforme Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº 14/2016, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, cujos atos se encontram no PAe 2483-27.2015.4.01.8014.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016;
- Proposta vencedora, datada de 15/12/2015;

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2 - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos ou quaisquer documentos a que se refram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 6.3 - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à elaboração dos projetos, bem como a respectiva aprovação destes junto à concessionária local de energia.
- 6.5 - A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 6.6 - A CONTRATADA deverá executar os trabalhos em conformidade com todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos.
- 6.7 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato;
- 6.8 - A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registro e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.9 - A CONTRATADA deverá limitar no cronograma físico-financeiro o período de 60 dias corridos para execução da obra.

6.10 – A elaboração da Planilha Orçamentária deverá atentar ao disposto no art. 109 da Lei 11.768/2008 (ART específica e declaração expressa do autor quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos com os do SINAPI).

6.11 – Executar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

1. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
4. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
5. fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$..... (.....).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, BDI, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3390.39, sendo expedida a nota de empenho nº 2016NE000...., de ..12/2016, no valor de R\$..... (.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução ( ou outra modalidade escolhida, conforme dispõe o §1º do art. 56 da Lei 8666/93), no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados em conta específica da Caixa Econômica Federal, em .....(localidade).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em parcela única, condicionada ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula

zero três por cento) ao dia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este Contrato tem seu término previsto para ../12/2017.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 60 (sessenta) dias, de até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório, 15 (quinze cinco) dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no *caput* desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a execução da reforma, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica.

Palmas - TO, ..... de dezembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Técnico Judiciário**, em 29/11/2016, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3200869** e o código CRC **52495448**.

---

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - <http://portal.trf1.jus.br/sjto/>  
0002483-27.2015.4.01.8014

3200869v3